PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 9 9

de 02 de julho de 1.975

Suplementa e anula verbas do Orçamento vigente.

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) afim de suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

7-5- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA

300.0.02-Despesas Correntes
310.0.02-Despesas de Custeio
313.0.02-Serviços de Terceiros
01-Serviços Especiais de Técnicos contratados Cr$ 100.000,00

Artigo 2º- Para ocorrer com a cobertura do presente crédito, fica a Contadoria autorizada a anular parcial ou totalmente as seguintes verbas orçamentárias:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

14-1- CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

413.0.42- Equipamentos e Instalaçoes
00-Diversos Equipamentos e Instalações (parical)Cr$40.000,00

SERVIÇOS URBANOS

1- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

413.0.91-Equipamentos e Instalaçoes
01- Motores e Bombas.....(parcial).....Cr$ 10.000,00
02- Hidrometros (parcial).....Cr$ 13.000,00

3- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

314.0.93-Encargos Diversos
00- pagamento de iluminação pública (parcial.Cr$ 10.000,00

4- RUAS E AVENIDAS

411.0.94-Obras Públicas
01- pavimentação de vias públicas (parcial)..Cr$ 5.000,00

S A U D E

22-1-ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

311.1.72-Pessoal Civil
01-vencimentos de médicos (parcial).....Cr$ 22.000,00

TOTAL.....Cr$ 100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 02 de julho de 1.975

O Prefeito Municipal

Edgard Matrangolo

Dr.Edgard Matrangolo

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. REGISTRE-SE

O Secretário